LEI COMPLEMENTAR Nº 5.739/2018

Altera o caput e inclui o § 3º ao artigo 392 da Lei Municipal nº 2.358 de 18 de Novembro de 1999.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º O *caput* e o parágrafo 3º do artigo 392 da Lei Municipal nº 2.358 de 18 de Novembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.392 Os animais de médio e grande porte encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.

§ 3º Os serviços de apreensão e depósito dos animais recolhidos poderão ser realizados diretamente pelo Município de Muriaé, ou, indiretamente por pessoa física ou jurídica, mediante a celebração de convênio ou contrato administrativo.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de Setembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé